

DECRETO Nº 3.947 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o funcionamento dos estabelecimentos de comércio e serviços no dia 20 de novembro de 2020 – Feriado Municipal –Dia da Consciência Negra.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, §1º e §6º, do Código de Posturas Municipal,

CONSIDERANDO os evidentes impactos que atingiram o setor econômico de comércio e serviços em razão das medidas necessárias de suspensão do atendimento presencial para combate à disseminação da Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o referido setor econômico, em razão da manutenção de empregos e estabilidade financeira do pequeno e médio empresário;

CONSIDERANDO a manutenção indispensável do atendimento de todos os protocolos sanitários necessários à contenção da disseminação do Novo Coronavírus, dispostos no “Plano São Paulo” e em Decretos Municipais;

CONSIDERANDO o requerimento nº 0100004124/2020, da Associação Comercial e Empresarial de Laranjal Paulista, solicitando o funcionamento durante o feriado de 20 de novembro – Dia da Consciência Negra;

D E C R E T A:

Art.1º Fica autorizada abertura e o funcionamento dos estabelecimentos de comércio e de serviços no dia **20 de novembro de 2020**, das **7:00h às 20:00h**, conforme disponibilidade e interesse de seus proprietários.

Parágrafo único As atividades essenciais poderão funcionar sem a limitação de horário expressa no *caput*.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão atender todas as medidas sanitárias setoriais e intersetoriais, dispostas no “Plano São Paulo” e nos Decretos Municipais.

Art.3º Deverão os estabelecimentos que tiverem funcionamento no dia estabelecido, cumprir rigorosamente as determinações trabalhistas aos seus funcionários, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho –CLT.

Parágrafo Único As disposições deste Decreto não se aplicam às atividades de Farmácias e Drogarias, que deverão atender ao rodízio de plantões disposto no Decreto nº 3.782, de 17 de dezembro de 2019.”

Art.4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de novembro de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 17 de novembro de 2020.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo